五、本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年九月二十四日

命令公佈。

行政長官　岑浩輝

5. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Setembro de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*

第 82/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

一、授予澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處主任Lúcia Abrantes dos Santos作出下列行為的職權：

（一）以澳門特別行政區的名義簽署澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（下稱"辦事處"）的所有個人勞動合同或勞務提供合同；

（二）批准個人勞動合同或勞務提供合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的變更為限；

（三）批准解除合同；

（四）簽署計算及結算辦事處工作人員服務時間的證明文件；

（五）批准辦事處工作人員及其家屬受益人前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

（六）按照法律規定，批准向有關工作人員發放第20/2003號行政法規訂定的《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》或個人勞動合同規定的薪俸、其他津貼及補助，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

（七）批准工作人員參加在瑞士舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

（八）批准辦事處工作人員出外公幹；

Ordem Executiva n.º 82/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É delegada na chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), Lúcia Abrantes dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, em todos os contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), doravante designada por Delegação;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Conceder a rescisão de contratos;

4) Assinar os documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da Delegação;

5) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e dos seus beneficiários familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

6) Autorizar a concessão de vencimentos, e de outros subsídios e abonos previstos no Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2003, ou estipulados nos contratos individuais de trabalho, bem como a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

7) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Suíça;

8) Autorizar as deslocações de serviço dos trabalhadores da Delegação;

（九）簽署報到憑證和薪俸資料表；

9) Assinar guias de apresentação e guias de vencimento;

（十）確認涉及辦事處範疇的合同和公證書最後的擬本，但有關條款須事先獲許可；

10) Homologar, no âmbito das atribuições da Delegação, minutas de contratos e escrituras definitivas cujos termos hajam sido previamente autorizados;

（十一）以澳門特別行政區的名義簽署所有為辦事處訂立且經上級批准的合同的公文書；

11) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito da Delegação, desde que tenham sido superiormente autorizados;

（十二）批准發還與擔保承諾或執行與辦事處或澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

12) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a Delegação ou com a RAEM;

（十三）批准將被視為對辦事處運作已無用處的財產報廢；

13) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais da Delegação, que forem julgados incapazes para o serviço;

（十四）批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

14) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

（十五）批准提供與辦事處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

15) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Delegação, com exclusão dos excepcionados por lei;

（十六）接收交給澳門特別行政區部門的文件複印本，但須獲得出示該複印本的原件作核對；

16) Receber documentos cujos originais sejam exibidos para conferência e que se destinem a ser entregues nos Serviços da RAEM;

（十七）在辦事處職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

17) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM e do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação;

（十八）批准已列入澳門特別行政區預算內有關辦事處及投資與發展開支計劃預算中不超過澳門元五十萬元的工程、租賃財貨、取得財貨或服務開支，如屬直接磋商，有關金額上限減半；

18) Autorizar a realização de despesas com obras, locação de bens e aquisição de bens ou serviços, suportadas pelas verbas inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Delegação e ao Orçamento do PIDDA, até ao montante de 500 000 patacas, sendo este valor reduzido a metade quando se trate de ajuste directo;

（十九）除上項所指開支外，批准辦事處正常運作所必需的每月固定開支，例如電費、水費、通訊費、清潔服務費、管理費、消費物料及物品的取得或其他同類開支，不論金額多少；

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessárias ao normal funcionamento da Delegação, como sejam os de pagamento de electricidade, água, comunicações, serviços de limpeza, despesas de condomínio, aquisição de materiais e artigos de consumo ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

（二十）批准金額不超過澳門元五萬元的招待費。

20) Autorizar despesas de representação até ao montante de 50 000 patacas.

二、辦事處主任可在其職務範圍內，當有需要或為此獲邀時，回澳門特別行政區公幹。

2. A chefe da Delegação pode deslocar-se, no âmbito das suas funções, à RAEM, sempre que se torne necessário ou para tal for convocada.

三、辦事處主任可將有利於辦事處良好運作的權限轉授。

3. A chefe da Delegação pode subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Delegação.

四、廢止第206/2024號行政長官批示。

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2024.

五、本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年九月二十四日

命令公佈。

行政長官　岑浩輝

5. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Setembro de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*

第 230/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢蕙公共停車場規章》。

二、廢止第15/2016號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月的首日起生效。

二零二六年九月二十二日

行政長官　岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público Pak Wai, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2016.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

22 de Setembro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*

附件

（第一款所指者）

《栢蕙公共停車場規章》

第一條

標的

本規章訂定使用位於栢蕙花園建築物內並由地面層、一樓至五樓構成的栢蕙公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Regulamento do Parque de Estacionamento Público Pak Wai

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização do Parque de Estacionamento Público Pak Wai, adiante designado por «parque de estacionamento», integrado no Edifício Pak Wai e constituído pelo rés-do-chão e pelos 1.º a 5.º andares.